



ANEXOS I AO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026/SEV-MDIC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(a ser preenchido pela OSC proponente e pelas OSCs executantes participantes da rede)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XX/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta submetida pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser elaborada a partir deste modelo e será avaliada conforme os critérios de seleção e julgamento especificados na Tabela 2 do edital. A proposta é composta pela proposta de plano de trabalho (conforme modelo abaixo), e comprovação de experiência (conforme anexo III).

As orientações existentes neste documento (escritas em *itálico*) deverão ser retiradas no momento de submissão da proposta. Os itens pré-preenchidos não deverão ser alterados.

DADOS DO PROGRAMA	
NÚMERO DO PROGRAMA:	2800020260010
ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

TIPO DE INSTRUMENTO (MODALIDADE):	Termo de Colaboração		
DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE			
NOME:	[INFORME OS DADOS CONFORME DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS]		
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		UF:	
LOCAIS DE ATUAÇÃO:			
SITE:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO:			
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO:			
[O preenchimento deste campo deve conter: histórico de atuação da OSC; descrição dos objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; demonstração da compatibilidade da atuação da OSC com o objeto do instrumento a ser pactuado]			
RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A PARCERIA			
RESPONSÁVEL:	[INFORME OS DADOS DO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A PARCERIA]		
FUNÇÃO NA PARCERIA:			
CPF:		RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO			
NÚMERO DA PROPOSTA:	[CONFORME TRANSFEREGOV.BR]		
OBJETO			
O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução de projeto para o desenvolvimento alternativo na região do Vale do Javari, por meio de atividades de industrialização da cadeia produtiva do pirarucu, com a finalidade de diminuir a vulnerabilidade dos povos indígenas e comunidades ribeirinhas aos riscos associados ao crime organizado.			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
a) Implementação de estrutura física para pré-processamento industrial do Pirarucu, de logística de transporte e refrigeração e de capacitação técnica e gerencial/organizacional nas comunidades indígenas e não indígenas; b) Desenvolvimento de produtos de maior valor agregado na cadeia produtiva do pirarucu; c) Abertura de novos mercados; d) Integração das organizações envolvidas no manejo do pirarucu e de seus parceiros à rede de organizações do Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões; e) Apoio às organizações de manejadores do pirarucu ao acesso a políticas de compras institucionais e aos serviços prestados pelo Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões; f) Implementação de estrutura de monitoramento e gestão de dados georreferenciados.			
LOCAL DE EXECUÇÃO			
Alto Solimões - Vale do Javari			
DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA			

Orientação:

A proposta deve apresentar a realidade objeto da parceria, descrevendo o histórico do manejo do pirarucu no Vale do Javari pelos povos indígenas e comunidades ribeirinhas e os principais desafios e prioridades já identificados. Poderá apresentar também a situação de outras cadeias produtivas que poderão ser desenvolvidas de forma integrada a do pirarucu.

*Esse campo será utilizado para a verificação do atendimento do **item 7.5.4, b)**, do edital.*

PÚBLICO-ALVO

Orientação:

A proposta deverá sinalizar quais povos indígenas e comunidades poderão ser beneficiadas pelo projeto e se a OSC proponente ou participante de rede já tem alguma relação com elas. A partir dessa informação, deverá ser feita uma estimativa de total de famílias atendidas.

Deverá ser prevista a criação de uma comissão ou comitê consultivo que assegure a participação ativa das comunidades beneficiadas nas discussões de planejamento, execução e acompanhamento dos resultados relacionados ao objeto do termo de colaboração. Nesse campo, deverá ser descrita a forma de envolvimento das comunidades nessa instância participativa, bem como uma proposta para o seu funcionamento.

*Esse campo será utilizado para a verificação o atendimento do **item 7.5.4, a)**, do edital.*

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Orientações:

A proposta deverá, obrigatoriamente, prever as seguintes atividades, que deverão ter a sua metodologia detalhada:

- Contato com as organizações dos povos indígenas e lideranças das comunidades ribeirinhas e pactuação das condições para implementação do projeto, com assinatura de termo de adesão. No caso de organizações de povos indígenas, deverá atentar-se para o protocolo de consulta de cada comunidade e fazer o registro em formato pactuado;
- Apropriação das informações levantadas por meio dos documentos indicados nos pontos 3.11, 3.12 e 3.13 deste edital e proposição de uma estratégia de industrialização da cadeia do pirarucu na região considerando: a) a quantidade de pescado manejada e que poderá ser potencialmente manejada nos lagos do Vale do Javari; b) as necessidades e orientações apontadas pelas lideranças indígenas; c) a concentração da produção ao longo do ano; d) as cadeias produtivas complementares e que podem utilizar parte da infraestrutura disponibilizada, gerando renda nos meses em que não há manejo do pirarucu.
- Detalhamento, em conjunto com as organizações dos povos indígenas e lideranças de cada comunidade ribeirinha, do Plano de Ação para cada etnia e comunidade ribeirinha não indígena, prevendo as ações de capacitação e assessoria técnica, bem como apoio na estruturação da governança da estrutura de processamento do pirarucu.
- Desenvolvimento de Plano de Aquisição de Máquinas e Equipamentos, consonante com o Plano de Ação.
- Aquisição das máquinas, equipamentos, materiais necessários para a pesca e serviços de engenharia para adequação do espaço físico, conforme orientados na documentação explicitada nos pontos 3.11 e 3.13 deste edital, bem como a o desenvolvimento de testes e protocolos comunitários para o uso de equipamentos.
- Execução das atividades de capacitação, assessoria técnica e apoio na estruturação da governança da estrutura de processamento do pirarucu, preferencialmente ao longo de dois ciclos de manejo e conforme Plano de Ação pactuado anteriormente.
- Assessoria técnica aos grupos de manejadores para que se tornem elegíveis às políticas públicas de compras institucionais e serviços ofertados no âmbito Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões.
- Coleta de dados sociais e produtivos das comunidades e monitoramento dos resultados, comparando a evolução da situação das famílias em comparação com a linha de base definida no ponto 3.12 deste edital.

A proposta deve apresentar uma descrição resumida, do escopo das atividades com informações sobre a(s) principal(is) ação(ões) necessárias para se atingir os objetivos específicos estabelecidos e os resultados esperados.

Esse campo será utilizado para a verificação o atendimento do item 7.5.4, b), do edital.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Orientações:

O objeto da parceria deverá ser executado, preferencialmente, entre 31/12/2026 e 31/12/2028.

VALOR DE REPASSE

Orientações:

A proposta deverá especificar o valor que a administração pública deverá repassar à OSC para que seja possível executar as atividades de capacitação propostas.

O limite máximo para valor de repasse é de 10 (dez) milhões de reais.

Esse campo será utilizado para a verificação o atendimento do item 7.5.4, c), do edital]

CONTRAPARTIDA

Orientações:

A OSC poderá indicar o aporte de contrapartida voluntária à parceria. Essa contrapartida poderá ser financeira ou em bens e serviços, que deverá ser representada e expressa em termos monetários.

Ressalta-se que a oferta de contrapartida voluntária não é exigida como requisito para a celebração de parceria e não é utilizada como critério de seleção e julgamento neste edital.

VALOR GLOBAL

Orientações:

O valor global é o valor de repasse somado ao valor de contrapartida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

[Esse campo será utilizado para a verificação o atendimento do item 7.5.4, b), do edital]

Atividade	1	2	3	4	5	6

RESULTADOS ESPERADOS:

Orientações:

Nesse campo, a OSC deverá detalhar a forma como vai alcançar os resultados esperados, elencados a seguir. Além dos resultados aqui expostos, poderá propor outros, que deverão ser detalhados. Esse campo será utilizado para a verificação o atendimento do item 7.5.4, a) do edital.

Resultado: Mobilização das comunidades para o projeto

- *A OSC deverá entrar em contato com as comunidades identificar as comunidades interessadas e o perfil de cada uma, com avaliação do grau de maturidade e potencial de sucesso do projeto das condições para implementação do projeto;*
- *A OSC deverá se responsabilizar pela coleta de assinatura de termo de adesão das comunidades selecionadas ao projeto. No caso de comunidades indígenas, deverá atentar-se para o protocolo de consulta de cada comunidade.*
- *A proposta deverá sinalizar que estratégias serão utilizadas para fazer a mobilização das comunidades no território.*

Resultado: Diagnóstico participativo da maturidade produtiva das comunidades de pescadores/ processadores

- *O diagnóstico deverá partir do documento indicado no ponto 3.12 (linha de base), mas deverá aprofundar em questões relevantes para a industrialização da cadeia produtiva do pirarucu;*
- *Na proposta deverão ser identificados quais são os indicadores de maturidade produtiva. Poderão ser utilizados os seguintes indicadores, sem prejuízo de outros que forem considerados relevantes, para avaliar as capacidades produtiva e gerenciais:*
 - *Domínio sobre o Protocolo de Manejo do Pirarucu;*
 - *Presença de estrutura de vigilância e monitoramento;*
 - *Domínio das boas práticas de pré-processamento e processamento do pirarucu;*
 - *Presença de máquinas e equipamentos adequados para o manejo e pré-processamento do pirarucu;*
 - *Disponibilidade de pirarucu para pesca, de acordo com as orientações do Protocolo de Manejo;*
 - *Presença de pessoas na comunidade interessados em trabalhar com o manejo e processamento do pirarucu.*
 - *Conhecimento sobre boas práticas de gestão administrativa e financeira;*
 - *Presença de lideranças interessadas em desenvolver o pirarucu como atividade econômica da comunidade;*
 - *Desenvolvimento de regras de governança claras e conhecidas pelos envolvidos no manejo e processamento do pirarucu;*
 - *Presença de fundo de reserva para emergências e manutenção das máquinas e equipamentos envolvidas no manejo e processamento do pirarucu*
 - *Disponibilidade e interesse na formalização da unidade produtiva.*

Resultado: Planejamento estratégico participativo, identificando as demandas da comunidade e as formas mais adequadas de atendê-las

- *O Planejamento estratégico deverá partir das informações levantadas por meio dos documentos indicados nos pontos 3.11 (consulta às lideranças dos povos indígenas), 3.12 (linha de base) e 3.13 (Plano de Negócios) do edital e registrar um Plano de ação por comunidade e para a região como um todo e deverá prever, para além da aquisição de máquinas e equipamentos e oferta de capacitações, autorizações e registros necessários para a execução do projeto, ajustes na gestão e governança dos empreendimentos produtivos das comunidades, acesso a políticas públicas específicas, contato com novos compradores, mudança em determinados procedimentos, entre outros que a comunidade, em conjunto com a OSC, julgar convenientes.*
- *A proposta deverá sinalizar a metodologia de planejamento estratégico que poderá ser utilizado, bem como a forma de monitoramento de sua implementação e o papel das comunidades nesse processo, justificando as suas escolhas.*

Resultado: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

- *Aquisição de máquinas e equipamentos deverá ser subsidiada por um Plano de Aquisição de Máquinas e Equipamentos desenvolvidos a partir dos diagnósticos desenvolvidos previamente e das orientações dadas pela consulta às lideranças dos Povos Indígenas e Plano de Negócios indicados nos pontos 3.11 (consulta às lideranças dos povos indígenas) e 3.13 (Plano de Negócios) do edital;*
- *A proposta deverá apresentar metodologia de definição, junto às comunidades, da propriedade, manutenção e governança das máquinas e equipamentos que serão utilizados de forma coletiva.*

Resultado: Oferta de capacitações e assessoria técnica às comunidades

- *A proposta deverá sinalizar quais conhecimentos e capacidades são necessárias para a industrialização da cadeia produtiva do pirarucu e uma trilha de aprendizagem a ser adaptada à situação identificada no território.*
- *As ofertas de ações de capacitação deverão adotar medidas de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, independentemente da modalidade ofertada.*
- *Se houver material didático, ele deverá ser adaptado às condições do público alvo.*

Resultado: Acesso das organizações de manejadores às políticas de compras institucionais e aos serviços prestados no âmbito do Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões.

- *A proposta deverá sinalizar que tipo de apoios poderão ser ofertados para que as organizações de manejadores acessem às políticas de compras institucionais.*
- *A proposta deverá sinalizar como o projeto se articulará ao Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões.*

Resultado: Aumento da capacidade produtiva e gerencial da comunidade

- *O conjunto dos três resultados anteriores deverá culminar no aumento da capacidade produtiva e gerencial das comunidades ou conjunto de comunidades;*
- *A proposta deverá apresentar metodologia para aferição do aumento da capacidade produtiva e gerencial das comunidades;*
- *A proposta poderá estipular metas para aumento da capacidade produtiva e gerencial.*

Resultado: Aumento da eficiência produtiva

- *Com o aumento da capacidade produtiva, espera-se diminuir o custo de produção, tornando o processo mais eficiente;*
- *A proposta poderá estipular uma meta para o aumento da eficiência produtiva;*

Resultado: Aumento da renda das famílias beneficiadas

- *Com o aumento da capacidade produtiva e do valor agregado dos produtos, se espera que haja um aumento da*

renda das famílias.

- A proposta poderá estipular uma meta para o aumento da renda;

INDICADORES:

Os indicadores para cada resultado são:

a) Resultado: Mobilização das comunidades;

Indicador: Adesão das comunidades ao projeto;

b) Resultado: Diagnóstico participativo;

Indicador: Grau de maturidade produtiva e gerencial de cada comunidade;

c) Resultado: Planejamento estratégico participativo;

Indicador: Plano de ação elaborado;

d) Aquisição de máquinas e equipamentos;

Indicador: máquinas e equipamentos adquiridos;

e) Oferta de capacitação e assessoria técnica;

Indicador: Ação de capacitação e de assessoria técnica ofertada;

f) Aumento da capacidade produtiva;

Indicador: Grau de maturidade produtiva e gerencial de cada comunidade após 18 meses de implementação do projeto;

g) Acesso das organizações de manejadores aos serviços prestados no âmbito do Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões;

Indicador: Número de famílias que acessam políticas de compras institucionais e serviços prestados no âmbito do Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões e que tipo de serviços elas acessam;

h) Aumento da eficiência produtiva;

Indicador: Custo médio da produção de 1 kg de pirarucu, no início e após 18 meses da implementação do projeto;

i) Aumento da renda das famílias beneficiadas;

Indicador: Renda das famílias beneficiadas, no início e após 18 meses da implementação do projeto;

Orientações:

A OSC deverá apresentar o cálculo de indicadores quantitativos e modelo de monitoramento dos indicadores que contemplem os itens acima.

Caso a proposta preveja resultados adicionais aos aqui apresentados, deverá descrever os indicadores que serão utilizados para monitorar o seu alcance.

Esse campo será utilizado para a verificação o atendimento do item 7.5.4, a) do edital.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO:

Os meios de verificação para cada indicador são:

a) Indicador: Adesão das comunidades ao projeto;

Verificação: Conjunto de todos os termos de adesão assinados pelas comunidades, ou por seus integrantes, de acordo com o modelo de termo de adesão definido pela OSC.

b) Indicador: Grau de maturidade produtiva e gerencial de cada comunidade;

Verificação: Relatório com o grau de maturidade produtiva e gerencial de cada comunidade.

c) Indicador: Plano de ação elaborado;

Verificação: Relatório com os planos de ação das comunidades.

d) Indicador: Máquinas e equipamentos adquiridos;

Verificação: Fotos das máquinas e equipamentos adquiridos, com a assinatura de representante da comunidade beneficiada aferindo o recebimento das máquinas e equipamentos.

e) Indicador: Ação de capacitação e de assessoria técnica ofertada;

Verificação: Relatório das ações de capacitação e assessoria técnica assinado pelos instrutores/ assessores técnicos e por representantes das comunidades atendidas pelas ações.

f) Indicador: Grau de maturidade produtiva e gerencial de cada comunidade após 18 meses de implementação do projeto;

Verificação: Relatório com o grau de maturidade produtiva e gerencial de cada comunidade, elaborado após 18 meses de implementação do projeto.

g) Indicador: Número de famílias que acessam serviços prestados no âmbito do Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões e que tipo de serviços elas acessam;

Verificação: Registro de fornecedores de compras institucionais e de beneficiários dos serviços prestados no âmbito do Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões.

h) Indicador: Custo médio da produção de 1 kg de pirarucu, no início e depois de 18 meses da implementação do projeto;

Verificação: Registro do custo médio de produção preenchido no início e após 18 meses do projeto.

i) Indicador: Renda das famílias beneficiadas, no início e depois de 18 meses da implementação do projeto;

Verificação: Formulário com dados socioeconômicos das famílias atendidas preenchido no início e após 18 meses do projeto (o formulário poderá ser desenvolvido pela própria OSC para esse projeto ou pode ser qualquer outro formulário que colete dados de renda das famílias que garanta a atualização ao longo desses 18 meses).

Orientações:

A OSC deverá apresentar modelo de coleta dos meios de verificação que contemplem os itens acima.

Caso a proposta preveja resultados adicionais aos aqui apresentados, deverá descrever os meios de verificação que serão utilizados para comprovar o seu alcance.

Esse campo será utilizado para a verificação o atendimento do item 7.5.4, a), do edital.

METAS:

Orientações:

Para cada indicador deverá ser apresentada pelo menos uma meta e deverão ser apresentadas as etapas que descrevem as ações e os prazos necessários para se alcançar a respectiva meta. Esse campo será utilizado para a verificação o atendimento do item 7.5.4, a), do edital.

Indicador	Meta	Etapas	Prazo (por etapa)	Tem atuação em rede?

DADOS DA OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE			
<i>[Orientação:</i> <i>Deverão ser apresentados os dados da(s) OSC que atuará(ão) em rede]</i>			
NOME:	<i>[INFORME OS DADOS DA OSC CONFORME DOCUMENTOS OFICIAIS]</i>		
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		UF:	BAIRRO:
SITE:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO:			
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
<i>[Orientações:</i> <i>A proposta deverá apresentar a estimativa dos custos necessários para o atingimento das metas, considerando as etapas apresentadas. Os tipos de despesa disponíveis para a elaboração do orçamento são apresentados no quadro a seguir. Esse campo será utilizado para a verificação o atendimento do item 7.5.4, d), do edital.]</i>			
META:	<i>[INFORME O NOME DA META ESTABELECIDADA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO]</i>		
ITEM DE DESPESA	PAGAMENTO EM ESPÉCIE	TIPO DE DESPESA	UND.
<i>[DESCREVA A DESPESA]</i>	SIM/NÃO	<i>[ESPECIFIQUE A CATEGORIA DE DESPESA]</i>	
Tipo de despesa	Orientações		Exemplos de itens de despesa

Equipe de trabalho	Refere-se ao pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores: I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e II - sejam compatíveis com o valor de mercado na região correspondente a sua área de atuação e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Federal.	Contratação de pessoa para mobilização das comunidades; Contratação de pessoa responsável pela ministração da ação de capacitação; Contratação de pessoa responsável por coordenar a oferta das ações de capacitação; Contratação de pessoa responsável por prestar assessoria técnica em determinado assunto; Contratação de pessoa responsável por gerenciar a compra de máquinas e equipamentos; Pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
Diárias	Valores pagos a título de indenização à equipe de trabalho ou prestadores de serviço voluntário referente a deslocamento, hospedagem e alimentação necessários a execução de atividades fora do seu local de domicílio. O valor de diária deve ser pago de forma proporcional aos custos que serão incorridos pela equipe de trabalho ou prestador de serviço voluntário (isto é, os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação).	Diárias, despesas com deslocamento, despesas com hospedagem ou despesas com alimentação
Custos operacionais	Refere-se aos gastos com bens e serviços necessários para a manutenção das atividades operacionais da parceria, e estão diretamente relacionadas às ações que serão responsáveis por entregar os resultados da parceria. Deverão ser incluídas nesse tipo de despesa apenas aquelas diretamente relacionadas às ações que serão responsáveis por entregar os resultados da parceria.	Custos de logística, combustível, locação de salas de aula, coffee break e outros custos relacionados diretamente a oferta das ações de capacitação
Custos administrativos	Refere-se aos gastos com bens e serviços necessários para a manutenção das atividades administrativas da parceria e demais despesas que não podem ser diretamente atribuídas à produção a um produto ou serviço (custos indiretos), incluindo os custos com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos e demais despesas não enquadradas como custos operacionais. Deverão ser incluídas nesse tipo de despesa aquelas que não estão diretamente relacionadas às ações que serão responsáveis por entregar os resultados da parceria. Os custos administrativos são limitados a 5% do valor de repasse da parceria.	Custos com internet, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, e demais despesas não enquadradas como custos operacionais.

Bens permanentes e serviços de adequação de espaço físico	Equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto. Os projetos deverão prever, preferencialmente, não mais que 70% do valor de repasse da parceria em máquinas e equipamentos e adequação do espaço físico.	Custos com Unidade flutuante de pré-processamento, canoões, barco frigorífico, módulo (container) frigorífico, caminhão frigorífico, equipamentos para transporte do pirarucu em terra, painéis de energia solar, EPI, materiais para a pesca e processamento do pirarucu. Para isso, deve-se considerar os preços de mercado, de acordo com o Art. 25 § 1º do Decreto 8726/2016. Equipamentos muito específicos, que não são vendidos no mercado convencional podem usar como referência o valor pago em projetos semelhantes ajustado pela inflação.
Tecnologia da informação e da comunicação	Equipamentos periféricos, ferramentas e soluções de apoio à tecnologia, e os serviços de implantação ou de manutenção periódica, necessários para o funcionamento das referidas aquisições.	Instalação de internet nas comunidades, desenvolvimento de sistemas de informação para o monitoramento do projeto, entre outros.
Custos para elaboração da proposta	As OSC selecionadas poderão utilizar recursos da parceria para pagar retroativamente os custos com elaboração da proposta, observado o limite de até cinco por cento do valor global do instrumento, limitado a R\$ 50.000,00.	

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC proponente - celebrante)

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC participante da rede - executante)

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Para a comprovação de atendimento aos critérios E, F e G da tabela 2 do edital, as OSC proponente e participante da rede deverão apresentar portfólio das ações realizadas, com as devidas comprovações.

No portfólio, as OSCs poderão apresentar as informações que demonstrem as ações realizadas, bem como a experiência e qualificação do seu quadro de pessoal relacionadas ao objeto da parceria do edital, adotando uma sequência cronológica, de relevância, ou outra a critério da organização.

O portfólio deverá se limitar descrever as ações da OSC proponente ou das participantes da rede que tem afinidade com o objeto da parceria do edital.

Ao final do portfólio, os representantes legais das OSCs responsáveis por cada atividade deverão assinar o documento. A experiência de OSC participante de rede só será considerada com a assinatura do seu responsável legal.

Na fase da celebração, a OSC selecionada será convocada para comprovar a experiência descrita abaixo, que poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) instrumentos de parceria, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

Esse documento deve conter:

1. Apresentação Institucional (da OSC celebrante e das OSCs executantes participantes da rede)

- Informe nome, missão, visão e valores da OSC;
- Apresente um breve histórico da organização;
- Comprove capacidade da equipe técnica e de governança; e
- Comprove capacidade financeira, por meio da apresentação de Balanço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios (apenas para OSC celebrante).

2. Áreas de Atuação (da OSC celebrante e das OSCs executantes participantes da rede)

- Descreva os temas e territórios onde a OSC atua (educação, saúde, meio ambiente, direitos humanos etc.);
- Destaque os públicos atendidos e os objetivos sociais.

3. Projetos Realizados (pela OSC celebrante e pelas OSCs executantes participantes da rede)

- Identifique os projetos ou atividades realizadas e período de execução de cada ação;
- Apresente os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados; e
- Apresente as parcerias envolvidas e fontes de financiamento, se for o caso.

4. Impacto Social

- Informe os dados quantitativos (número de pessoas alcançadas em cada uma das atividades realizadas e o total aproximado de todas elas);
- Informe os dados qualitativos (detalhamento do público contemplado nas ações, a exemplo de integrantes de outras OSC, coletivos, movimentos sociais, gestores públicos, povos e comunidades tradicionais, residentes em periferias urbanas etc; e
- Apresente os indicadores qualitativos (transformações sociais, depoimentos, estudos de caso).

5. Reconhecimentos e Certificações (da OSC celebrante e das OSC executantes participantes da rede)

- Prêmios recebidos; e
- Certificações ou inscrição em conselhos municipais, nacionais, distrital ou nacional.

6. Comprovações

Apresente meios de comprovação das ações realizadas e do público atendido. Para isso, poderão ser utilizados:

- Listas de presença dos participantes;
- Registros fotográficos ou audiovisuais;
- Matérias em jornais, revistas, sites, publicações em redes sociais;
- Relatórios de projetos realizados; e
- Outros meios que sejam capazes de mensurar a quantidade do público alcançado.

7. Contatos e Redes Sociais (da OSC celebrante e das OSCs executantes participantes da rede)

- Informações para contato direto; e
- Links para site, redes sociais e materiais complementares.

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC proponente - celebrante)

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC participante da rede - executante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM POVOS INDÍGENAS

Declaro, em conformidade com o item 7.5.9. do Edital de Chamamento Público nº 3/2026/SEV-MDIC, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] realizou projeto em parceria com a [nome da comunidade ou povo indígena], durante o período de [data de início e data de fim do projeto]. O projeto tinha como objeto [descrever objeto do projeto] e a sua implementação respeitou todos os protocolos para atuação com povos indígenas, bem como atingiu resultados satisfatórios sob a ótica do povo indígena.

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e povo da liderança indígena)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 7º, § 3º e o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

☐ dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, inclusive garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

OU

☐ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, inclusive garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

OU

☐ dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens ou serviços para tanto, inclusive garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(a ser preenchido pela OSC proponente e pelas OSCs executantes partipantes da rede)

Conforme previsto no art. 26, inciso VII, do Decreto nº 8.726/2016, encaminho a relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme a ata de eleição do quadro dirigente (em anexo), com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

Nome	Endereço	Telefone	E-mail	RG - Órgão Expedidor	CPF

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES OU IMPEDIMENTOS

(a ser preenchido pela OSC proponente e pelas OSCs executantes participantes da rede)

A Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) [NOME DO(A) REPRESENTANTE], [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que seus dirigentes (informados na relação nominal dos dirigentes) não incidem em nenhuma das vedações ou impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, in verbis:

Lei nº 13.019, de 2014:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Decreto nº 8.726, de 2016:

Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o **caput** do art. 25, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende -se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 3/2026/SEV-MDIC, que a [IDENTIFICAÇÃO DA OSC] oferecerá contrapartida voluntária, na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis e/ou financeira, no valor total de R\$ VALOR EM NUMERAL (VALOR POR EXTENSO), conforme identificado abaixo:

Identificação da Contrapartida	Valor econômico	Descrição da Contrapartida
[Especifique o bem, serviço ou se será contrapartida financeira]		[Descreva o bem, serviço ou a contrapartida financeira e sua finalidade]
...	...	...

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC proponente - celebrante)